



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

---

**Lei Municipal nº 2154/2013 de 21 de fevereiro de 2013.**

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento das tarifas de energia elétrica e de água do CODESUL, e dá outras providências."**

**Milton Angelo Cantele**, Prefeito do Município de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Faço saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento das tarifas de água e de energia elétrica do Centro Esportivo do Codesul – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Campinas do Sul, localizado na Rua Pedro Álvares Cabral, na cidade de Campinas do Sul, RS, com vencimentos nos meses de janeiro a dezembro de 2013.

**Art. 2º** As tarifas serão satisfeitas em vista da utilização do Centro Esportivo do Codesul, por alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Altayr Caldartt, que participam do Programa Mais Educação e alunos das Escolas Estaduais de Campinas do Sul.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0502.123660008.2018 - Manut. do Dpto de Educação  
339039000000 - Out. Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

---

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2013.

**Milton Angelo Cantele**  
**Prefeito**

**Registre-se e Publique-se.**  
**Em 21 de fevereiro de 2013.**

**Dimas José Grossi**  
**Sec. Mun. de Administração e Finanças**